



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1283/2010

Câmara

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1256/2010 QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE GARRAFÃO – AMAF-G.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1256/2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Os recursos financeiros serão utilizados pela entidade beneficiada da seguinte forma:

I – o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a compra de sementes de batata inglesa para distribuição entre os associados;

II – o valor de R\$ 9.864,50 (nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), para custeio de mão-de-obra de um trabalhador braçal, na produção de mudas e assessoria contábil.

Art. 3º. O repasse do valor de R\$ 17.864,50 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), será efetuado na seguinte forma:

I – uma parcela inicial, já repassada na assinatura do convênio autorizado pela Lei nº 1256/2010, no valor de R\$ 2.977,41 (dois mil, novecentos e setenta e sete reais e um centavos);

II – uma parcela de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser repassada em 20/08/2010;

III – uma parcela de R\$ 1.487,09 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e nove centavos) a ser repassada em 10/09/2010;

IV – 03 (três) parcelas de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) cada uma, a serem repassados em 10/10/2010; 10/11/2010 e 10/12/2010”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 06 de Outubro de 2010.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA